

CLIPPING MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEIO	MERCADO			
Nº PAG.	6 - 9	DATA	9 de março de 2018	

6 MERCADO 9.03.18

Destaque

Angola suspeitou de 90 pessoas e 20 empresas em 2017

Organismo responsável pela prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo começou no ano passado a avaliar riscos associados a pessoas e empresas. Número de operações suspeitas reportadas baixou ligeiramente face a 2016. Juristas elogiam esforços do País, mas alertam para dificuldades que permanecem.

POR RICARDO DAVID LOPES •



14%

Menos kwanzas a circular

Pais retirou, em Janeiro, 14% do dinheiro que tinha em circulação física, face a Dezembro, equivalente a menos 73.396 milhões Kz, medida que está a permitir valorizar a moeda nacional. Segundo dados do relatório sobre a Base Monetária Ampla do BNA, em Janeiro estavam em circulação física no País 454.154 milhões Kz, contra os 527.550 milhões Kz de Dezembro.

A Unidade de Informação Financeira (UIF) avaliou, no ano passado, o risco associado a mais de 90 pessoas e cerca de 20 instituições angolanas, revela ao *Mercado* a directora-geral da instituição que centraliza as acções de prevenção e combate ao branqueamento de capitais (BC) e financiamento ao terrorismo em Angola.

O ano de 2017 marcou o início da avaliação nacional de risco, com o apoio do Banco Mundial, com todas as entidades financeiras e não financeiras, referente aos anos de 2015 a 2017, lembra Francisca de Brito, um processo que culminará, no próximo ano, com uma avaliação pelo Grupo de Acção Financeira (GAFI). Este grupo, em 2016, recorde-se, retirou o País da chamada 'lista cinzenta' do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, na sequência dos esforços feitos (ver cronologia e glossário nas páginas seguintes) para adequar a legislação angolana aos padrões internacionais de combate a estes crimes.

Esta avaliação, que irá incluir os anos de 2015 a 2017, de acordo com o relatório de actividades da UIF referente ao ano passado, publicado no *website* da instituição, visa "identificar os sectores que apresentam riscos potenciais mais elevados e quais os que, possivelmente, possam apresentar um risco mais baixo, de modo a que seja possível dar uma resposta adequada para atenuar ou, eventualmente, mitigar tais riscos".

Pretende ainda realizar uma "análise e compreensão dos riscos de BC/FT", assim como das "vulnerabilidades, as ameaças e os pontos fortes em relação à prevenção e repressão da BC/FT", entre outros indicadores, de modo a "maximizar os recursos e procurar ser eficaz e eficiente na luta contra estes fenómenos".

"Angola precisa de continuar a trabalhar na transparência das suas transacções financeiras e não só", diz Francisca de Brito, directora-geral da UIF

UIF: é preciso trabalhar mais

A responsável faz um balanço positivo das actividades desenvolvidas em 2017 pelo organismo, que depende do Presidente da República, sendo financiado pelo Banco Nacional de Angola (BNA), mas destaca, contudo, que "Angola precisa de continuar a trabalhar na transparência das suas transacções financeiras e não só".

"As instituições que as executam precisam de ter a certeza de que conhecem os seus clientes, os seus perfis, proveniências e destinos dos fundos" que nelas circulam, diz Francisca de Brito, que neste ano considera ser prioritário que a instituição tenha um "aumento de capacidade humana e tecnológica", uma vez que a "falta de pessoal e de meios técnicos" tem sido das principais dificuldades da UIF.

No ano passado, de acordo com o relatório de actividades, a UIF recebeu 174 declarações de operações suspeitas (DOS), face a 184 em 2016, tendo disseminado – ou seja, feito reporte às entidades judiciais – 81 (ver gráficos nas páginas seguintes).

A diferença é justificada pela directora-geral com o facto de nem todas estas declarações estarem de acordo com os padrões exigidos.

E, por outro lado, de acordo com fontes conhecedoras do processo ouvidas pelo *Mercado*, nem todas as suspeitas são devidamente fundamentadas por quem as faz chegar à entidade liderada por Francisca de Brito.

Quanto ao número de declarações de identificação de pessoas designadas (DIPD), ou seja, que constam de listas da ONU, ou outras, como sendo suspeitas de colaborar com organizações (ver glossário) –, houve apenas uma.

Quanto aos pedidos que a UIF recebeu por parte de entidades financeiras, ou outras, relativos a operações ou pessoas suspeitas, a maior parte (16) veio do exterior, tendo o organismo conseguido responder a todas elas.

Em sentido inverso, ou seja, quanto aos pedidos feitos pela UIF a outras entidades, a maior parte diz respeito a instituições nacionais, com uma taxa de resposta de 100%, sendo que, face a 2016, a instituição procurou menos informação, por ter tido, previsivelmente, menos casos 'duvidosos'.

Menos transacções em numerário

Em relação às declarações de transacções em numerário (DTN), ou seja, referentes a operações de depósito ou levantamento em dinheiro, ou pagamentos de bens e serviços de valor equivalente ou superior a 15.000 USD, a UIF recebeu informação da generalidade dos bancos: somente três bancos comerciais, dos 29 em actividade, não as comunicaram, o que é assinalado "positivamente" pela UIF. No total, a UIF recebeu 354.086 DTN, face a 550.810 no ano anterior – ou seja, houve menos operações nestes montantes no ano passado na banca comercial angolana.

Quando não estão reunidos os requisitos para que se efectuem DOS, DIPD, ou DTN, mas ainda assim se pensa estar em poder de informação relevante para efeito de prevenção e combate ao BC e FT, as instituições podem remeter à UIF as chamadas comunicações espontâneas.

"Tal como nas situações anteriores, as comunicações espontâneas decresceram durante o ano de 2017 e de forma considerável. E, neste caso, é de destacar a existência de mais comunicações espontâneas nacionais do que internacionais", refere o documento da UIF.

Ouvindo pelo *Mercado*, Rui Oliveira, economista especializado em gestão de activos, reconhece que, "embora com ainda muito espaço para melhorar, Angola tem vindo a demonstrar um esforço" no combate ao BC e FT.

"Em 2016, o GAFI congratulou os progressos significativos de Angola na melhoria do seu regime" relativo a estes ilícitos, e referiu que o País "estabeleceu o quadro legal e regulamentar para cumprir seus compromissos no seu plano de acção sobre as deficiências estratégicas que o GAFI identificou em Junho de 2010 e Fevereiro de 2013", lembra, aludindo à saída da 'lista cinzenta'.

"Angola, portanto, não está sujeita ao processo de monitoramento do GAFI no âmbito do processo global de conformidade", acrescenta o responsável, assinalando que "a comunidade internacional está atenta às medidas políticas e económicas que a nova administração tem vindo a dar".

Comunidade internacional atenta

"Acreditando que se o Governo continuar a tomar medidas a curto prazo para consertar o sistema de divisas, oferecer um orçamento credível em 2018 e enfrentar os monopólios económicos que impedem a concorrência, haverá uma vantagem para o crescimento económico – e os preços dos títulos soberanos, ou seja, os Eurobonds", afirma, dando em África, como "bons exemplos" na prevenção e combate a estes crimes, o Maláui e o Botsuana.

Filipa Fonseca Santos, advogada da VdA Legal Partners, concorda que "Angola tem leis sofisticadas e alinhadas com as melhores práticas internacionais no domínio do combate ao branqueamento de capitais e do terrorismo", mas lembra que "este tipo de crimes tem tipicamente uma dimensão transnacional com ramificações em vários pontos do globo, o que dificulta o seu combate e repressão".

"O BNA terá, neste aspecto, de assumir um papel mais decisivo no controlo dos circuitos financeiros, ao mesmo tempo que assegure o cumprimento escrupuloso por parte dos bancos dos deveres, a que estão adstritos, de prevenção e combate ao branqueamento e terrorismo", alerta.

Mais risco no sector imobiliário

Já em relação ao sector imobiliário, que está "associado, tipicamente, ao branqueamento de elevadas quantias em dinheiro, parece não existir ainda qualquer controlo efectivo por parte das autoridades competentes, em particular, quando estão em causa transacções de imóveis de muitos milhões de dólares".

"A identificação do beneficiário efectivo da empresa compradora, e a identificação da origem dos fundos em transacções suspeitas, não obstante constituir uma obrigação em matéria de prevenção de branqueamento de capitais das empresas do sector, cuja fiscalização é da responsabilidade das autoridades, parece, ainda, fugir ao seu controlo eficaz."

Raquel Dias, associada da Angola Desk, e Bruno Xavier de Pina, sócio coordenador da Angola Desk da PLMJ Advogados, lembram que a "detecção do branqueamento é, por vezes, dificultada pela utilização de tecnologia e técnicas sofisticadas". "É igualmente difícil fazer prova do branqueamento, uma vez que tal implica a identificação de existência do facto ilícito subjacente ou procedente, ou seja, o facto do qual decorrem as vantagens objecto do branqueamento", acrescentam. "Em Angola, dada a existência de uma significativa economia informal, uma parte substancial das transacções são ainda realizadas em numerário, o que dificulta a detecção destas operações", explicam os juristas.

Banca ainda tem dificuldades

"A falta de registo e controlo financeiro e contabilístico do *cash flow* consubstancia elementos importantes que devem ser combatidos. Adicionalmente, apesar do aumento do nível de investimento dos bancos em sistemas de combate a este tipo de crimes, as instituições bancárias continuam a deparar-se com dificuldades significativas em termos de efectividade e eficiência", referem.

Ricardo da Motta Veiga, advogado da Miranda & Associados (ver entrevista nas páginas seguintes), acrescenta que "o combate aos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo exige meios técnicos e humanos especializados, coordenação internacional e rapidez".

"Uma das maiores dificuldades no combate a este tipo de crimes prende-se com o facto de se tratar de um problema global. Há, por isso, a necessidade de uma troca de informação entre os Estados. Por fim, a rapidez na investigação e repressão é também um elemento-chave, já que, quanto mais tempo passa, mais difícil será identificar o 'rasto' do dinheiro/bens", conclui.

* Com Liria Lourenço

As três fases do branqueamento

1- COLOCAÇÃO

Colocação do activo / receitas – património ou activos financeiros – na economia formal. Exemplo: depósitos em instituições financeiras, investimentos em actividades lucrativas, aquisição de bens de elevado valor.

2- CIRCULAÇÃO

Activo/receitas usados em múltiplas transacções e operações repetidas com o propósito de ocultar a sua origem. Exemplo: múltiplas transferências, compras e vendas de bens sucessivas

3- INTEGRAÇÃO

Reintrodução do activo/receita na economia formal. Exemplo: Utilização das receitas para aquisição de bens ou serviços.

Fonte: Miranda & Associados

Destaque

CINCO PERGUNTAS A... Ricardo da Mota Veiga, advogado da Miranda & Associados

Qual a legislação que, em Angola, visa prevenir e combater operações como o branqueamento de capitais?

O principal diploma legal nesta matéria é a Lei n.º 34/11, de 12 de Dezembro de 2011 (Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo). Esta lei estabelece as medidas de natureza repressiva – i.e. criminalização de determinadas condutas – bem como as medidas de natureza preventiva de combate ao branqueamento de capitais – i.e. obrigações de identificação, diligência, recusa, conservação, comunicação, abstenção, cooperação, sigilo, controlo e formação aplicáveis a entidades financeiras e não financeiras (casinos, sociedades de mediação imobiliária, negociadores de metais e pedras preciosas, auditores, advogados, etc.).

E o financiamento ao terrorismo?

Existe uma lei específica de prevenção e combate ao financiamento do terrorismo – a Lei n.º 19/17 de 25 de Agosto de 2017 – que veio substituir a Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo no que respeita especificamente ao financiamento do terrorismo. Um dos principais objectivos desta lei foi dar cumprimento aos tratados e acordos internacionais relativos à prevenção, repressão e combate ao terrorismo de que Angola é parte. Entre outras medidas, prevê-se o congelamento imediato de todos os fundos pertencentes a pessoas, grupos e entidades designadas pelo Comité de Sanções das Nações Unidas, embargos, restrições na importação e restrições na concessão de vistos para entrada em território nacional. Está, também, previsto o crime de financiamento ao terrorismo.

A legislação de Angola está alinhada com as melhores práticas internacionais?

De uma forma geral, a legislação de Angola está alinhada com as práticas internacionais determinadas pelas Nações Unidas e a OCDE. O sistema angolano de prevenção e repressão do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo já foi avaliado no âmbito do Grupo de Acção Financeira (organismo intergovernamental que tem como objectivo desenvolver e promover políticas, nacionais e internacionais, de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo – GAFI) e os principais resultados da avaliação de 2012 foram tornados públicos no relatório Mutual Evaluation Report of the Republic of Angola. Angola não está na lista do GAFI de países com deficiências estratégicas ao nível das leis de combate ao branqueamento de capitais.

Quais os países mais avançados, neste aspecto?

O Fórum Económico Mundial (World Economic Forum) divulgou um estudo sobre Crescimento e Desenvolvimento Inclusivo, onde foram analisadas 109 economias. Neste sentido, foi compilada uma lista com os sete países que têm melhores índices de políticas anti-corrupção sendo estes: Singapura, Dinamarca, Suíça, Nova Zelândia, Noruega, Finlândia, Suécia, Japão e Luxemburgo. Segundo o ranking da Transparency International para 2017, os países melhor posicionados são a Nova Zelândia, a Dinamarca e a Finlândia.

Uma das maiores dificuldades no combate a este tipo de crimes prende-se com o facto de se tratar de um problema global. Há, por isso, a necessidade de uma troca de informação entre os Estados. Por fim, a rapidez na investigação e repressão é também um elemento chave, já que quanto mais tempo passa mais difícil será identificar o 'rasto' do dinheiro/bens. Por todos esses motivos, são crimes particularmente difíceis de detectar e comprovar.

Que tipo de dificuldades é habitual encontrar no combate a este tipo de crimes?

O combate aos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo exige meios técnicos e humanos especializados, coordenação internacional e rapidez.



Estatísticas das declarações (DOS e DIPD)				
Ano	DOS	DIPD	Total	Disseminadas
2011	7	0	7	6
2012	15	0	15	9
2013	39	1	40	5
2014	101	0	101	18
2015	60	1	61	26
2016	184	2	186	116
2017	174	1	175	81
Total Geral	580	5	585	261

DOS – Declarações de Operações Suspeitas
DIPD – Declarações de Identificação de Pessoas Designadas

Estatísticas dos pedidos de informação				
Ano	De instituições nacionais		De instituições internacionais	
	Enviados	Respondidas	Enviados	Respondidas
2011	0	0	3	3
2012	2	2	5	5
2013	4	4	28	28
2014	4	1	9	3
2015	2	2	28	22
2016	2	2	25	25
2017	6	6	16	16

A maior parte dos pedidos de informações veio de fora. Entidades nacionais, como bancos, fizeram apenas seis pedidos

Estatísticas dos pedidos de informação				
Ano	Para instituições nacionais		Para instituições internacionais (UIFs)	
	Recabidas	Respondidas	Recabidas	Respondidas
2011	59	47		
2012	98	70	1	0
2013	96	86	3	2
2014	130	90	4	2
2015	86	79	3	2
2016	99	81	5	3
2017	45	45	9	6
Total Geral	613	498	25	14

UIF fez mais pedidos a entidades nacionais – e todas responderam – do que a internacionais.

OITO ANOS PARA GANHAR CREDIBILIDADE

2010

Angola é incluída na lista negra do GAFI (Grupo de Acção Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo), como jurisdição não cooperante.

Governo compromete-se a ajustar a legislação e as instituições às recomendações do organismo.

Lei n.º 12/10 – A primeira de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais.

Inicia-se um processo de avaliação trimestral pelo GAFI e, no mesmo ano, o País transita da lista negra para a lista cinzenta do GAFI.

Resolução n.º 38/10 – Angola adopta a Convenção para a Supressão do Financiamento do Terrorismo.

2011

Lei n.º 34/11 (conforme alterada pela Lei n.º 3/14 e Regulamento n.º 4/16) – Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

Decreto Presidencial n.º 35/11 institucionaliza a Unidade de Informação Financeira (UIF). Peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG (Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group) vêm a Angola para, *in loco*, avaliarem o ponto da situação sobre cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI e a elaboração do MER – Mutual Evaluation Report (Relatório de Avaliação Mútua), que viria a ser aprovado em Abril de 2012.

2012

12.ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, em Maputo, Moçambique: Angola é admitida como membro efectivo e de pleno direito da organização, onde tinha estatuto de observador desde Abril de 2011.

Lei n.º 1/12 – Lei da Designação e Execução de Actos Jurídicos Internacionais.

2013

Decreto Presidencial n.º 212/13 – Altera os Estatutos da UIF

Decreto Presidencial n.º 214/13 – Regulamento da Lei da Designação e Execução de Actos Jurídicos Internacionais

CLIPPING MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEIO	MERCADO			
Nº PAG.	6 - 9	DATA	9 de março de 2018	

MERCADO 9.03.18 9

ABC do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo

O que é o branqueamento de capitais (BC)? É a transformação, por via de actividades criminosas que visam a dissimulação da origem ou do proprietário real de fundos, de proveitos resultantes de actividades ilícitas, em capitais reutilizáveis nos termos da lei, dando-lhes uma aparência legal. Também é conhecido por 'lavagem de dinheiro'.

Qual é a moldura penal? Este crime é punido com pena de prisão de dois a oito anos. A pena é agravada em 1/3 se o agente praticar as condutas de forma habitual.

E o financiamento ao terrorismo (FT)? É qualquer forma de acção de assistência económica, ou para prestar apoio financeiro às actividades de elementos ou grupos terroristas. Embora o objectivo principal de grupos terroristas não seja financeira, os fundos necessários para realizar suas actividades podem ter origem em fontes legítimas, a actividade criminosa, ou ambos.

Qual a moldura penal do FT?
É punido com pena de prisão de 5 a 15 anos.

O que é a Unidade de Informação Financeira (UIF)?
É a entidade, que depende do Presidente da República, que centraliza o esforço nacional de combate ao BC/FT. Recebe e analisa informações financeiras resultantes das comunicações de operações suspeitas, espontâneas, de transacções em numerário, pessoas designadas

e outras comunicações relevantes. A UIF comunica com as autoridades policiais e do Ministério Público, que servem de base para as investigações ligadas a estes crimes, bem como com congéneres internacionais.

O que é o Grupo de Acção Financeira (GAFI)?
É um organismo intergovernamental independente, criado em 1990, que elabora e promove políticas para proteger o sistema financeiro do BC, do FT e do financiamento da proliferação de armas de destruição massiva.

O que é uma operação suspeita? É uma operação – que dá origem a uma suspeita razoável de que pode envolver o BC ou o produto de qualquer crime, ou fundos vinculados ou relacionados a, ou a ser utilizados para o terrorismo ou actos de terrorismo ou por organizações proscritas. Também cabe na definição uma operação feita em circunstâncias de complexidade incomum ou injustificadas, ou que pareça não ter justificação económica ou objectivo legal, ou que seja feita por ou em nome de alguém cuja identidade não tenha sido criada para a satisfação da pessoa com a qual a transacção. Entre estas operações pode estar, por exemplo, a abertura de uma conta, a emissão de uma caderneta, o aluguer um cofre, entre outras. Uma relação de negócio, quando estão em causa transacções em numerário igual ou superior em moeda nacional ou equivalente em 15,000 USD, também tem de ser comunicada.

A quem se deve comunicar uma operação suspeita? UIF.

Quem é obrigado a comunicar as operações suspeitas?

Bancos, casas de câmbio, sociedades cooperativas de crédito, sociedades de cessão e locação financeira, sociedades mediadoras dos mercados monetário ou de câmbios, sociedades de microcrédito e prestadoras de serviço de pagamento, seguradoras e resseguradoras, fundos de pensões, sociedades corretoras de valores mobiliários, de capital de risco e distribuidoras de valores mobiliários, sociedades gestoras de participações sociais, sociedades de investimento e gestoras de património, sociedades gestoras de fundos de investimento, casinos (incluindo online), entidades que exerçam mediação imobiliária e de compra e revenda de imóveis, bem como construtoras que procedam à venda directa de imóveis, negociadores em metais e pedras preciosas, entre outros.

Que operações devem ser comunicadas? Suspeitas de BC e FT, transacções em numerário de valor igual ou superior a 15,000 USD em moeda nacional ou estrangeira e outras comunicações espontâneas relacionadas.

O que são pessoas, grupos ou entidades designadas?

As que estão designadas pelo Comité de Sanções da ONU contra a Al-Qaeda e os talibãs, assim como pelo Governo de Angola, mediante outras Listas.

Fonte: UIF e CMVM

Estadísticas das comunicações espontâneas

Ano	De instituições nacionais	De instituições internacionais
	Recebidas	Recebidas
2011	5	2
2012	9	5
2013	20	1
2014	9	0
2015	5	6
2016	22	12
2017	11	6
Total Geral	81	32

Pedidos de informação espontânea podem ser feitos quando não há todos os requisitos para DOS ou DIPD, ou Declarações de Transacções em Numerário (DTN)

Declarações de transacções em numerário comunicadas pelos bancos

Ano	Número de Bancos autorizados (série 1)	Número de Bancos em funcionamento (série 2)	Número de Bancos a comunicarem (série 3)
2013	23	21	18
2014	28	22	20
2015	29	26	21
2016	27	27	26
2017	30	29	26

As Declarações de Transacções em Numerário (DTN) referem-se a depósito ou levantamento em dinheiro, ou pagamentos, acima de 15,000 USD

Número de DTN's recebidas pela UIF

Ano	DTN 'S recebidas
2013	24 678
2014	679 583
2015	540 982
2016	550 810
2017	354 086

UIF recebeu consideravelmente menos DTN no ano passado do que em 2016

2014

UIF admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont (rede de unidades de inteligência financeira), a que Angola tinha pedido para aderir em 2013. Lei n.º 2/14 – Lei Reguladora das Revistas, Buscas e Apreensões.

Lei n.º 3/14 – Lei sobre a Criminalização das Infrações Subjacentes ao Branqueamento de Capitais.

2015

Angola Alberga a reunião de Conselho de Ministros do ESAAMLG e assume a presidência rotativa da organização.

Aprovada a Lei n.º 13/15 – Lei de Cooperação Judiciária Internacional em matéria penal.

Citi Bank, HBSC, Bank of America/FirstRand e Standard Chartered deixam de fornecer dólares aos bancos angolanos.

2016

Regulamento n.º 4/16 – Regulamento para o cumprimento da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

Angola é retirada da lista 'cinzenta' do GAFI e passa a ser considerada um país cooperante, por possuir um sistema consistente de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo. O GAFI recomendou que Angola continuasse a trabalhar com o

ESAAMLG para corrigir as restantes deficiências do seu sistema anti-BC e contra o FT e proliferação de armas de destruição maciça.

Deutsche Bank cessa o vínculo como correspondente bancário de USD em Angola.

2017

Lei n.º 19/17, de 25 de Agosto – Lei sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo.

BNA e Governo fazem périplo por vários países europeus e EUA para dar conta dos esforços feitos por Angola no combate ao BC e FT.

2018

Decreto Presidencial n.º 2/18 – Aprova o Estatuto Orgânico da UIF, que a partir de 2019 deverá gerir autonomamente os